

COMUNICADO Nº 96/2024-CEV/UECE
(29 de agosto de 2024)

Dispõe sobre a Convocação para a Avaliação de Títulos do Concurso Público para Nutricionista e para Professor da Educação Básica do Município de Itapipoca, por determinação judicial.

O Presidente da Comissão Executiva do Vestibular da Universidade Estadual do Ceará - CEV/UECE, no uso de suas atribuições, considerando o Edital Nº 01/2024-SME/Itapipoca, de 10 de janeiro de 2024, que regulamenta o Concurso Público para Professor da Educação Básica e Nutricionista do Município de Itapipoca, Ceará, e considerando que a CEV/UECE é a organizadora e executora do Concurso em apreço, **torna públicas** as seguintes informações.

1. A Avaliação de Títulos possui caráter apenas classificatório, cujos objetos de avaliação consta da tabela a seguir:

Para os cargos de Professor

| Denominação do Título | Valor |
|---|-------------|
| Diploma de Doutorado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma). | 6,0 |
| Diploma de Mestrado relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1 diploma). | 4,0 |
| Certificado de Especialização relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso (1,5 pontos por certificado, máximo 2 certificados). | 3,0 |
| Diploma de Graduação em Licenciatura na área de Educação diverso do exigido na opção do cargo escolhido (1,0 ponto por diploma, máximo 2 pontos) | 2,0 |
| Total | 15,0 |

2. Os documentos para comprovação dos títulos deverão ser digitalizados, em PDF, e enviados on-line, pelo sistema eletrônico do Concurso, que está disponibilizado no site www.cev.uece.br.
3. Não serão aceitos títulos encaminhados por correio eletrônico ou outro meio.
4. Os documentos expedidos no exterior somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor público juramentado e revalidados por Instituição de Ensino Superior brasileira credenciada.
5. Os diplomas de Cursos de Doutorado e Mestrado somente serão considerados válidos se expedidos por Instituições de Ensino Superior reconhecidas e a cópia do diploma deve ser apresentada em “frente e verso”, para que seja possível visualizar o registro do diploma no órgão competente, por delegação do MEC para este fim.
6. Também será objeto de avaliação o diploma obtido em instituições estrangeiras que tenha sido revalidado na forma da lei por universidade brasileira credenciada.

7. Os Cursos de Especialização (pós-graduação lato sensu) e seus respectivos Certificados de conclusão somente serão considerados válidos, para efeito da Avaliação de Títulos, se estiverem de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
8. A Avaliação de Títulos será feita por análise da Formação Acadêmica do candidato, que deverá ser comprovada da seguinte forma: o candidato deverá enviar cópia do diploma de curso de Doutorado, cópia do diploma de curso de Mestrado, cópia do Certificado de Curso de Especialização ou cópia do diploma de Graduação, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de regulamentação do Concurso.
9. Não será considerada, em nenhuma hipótese, a anexação ou substituição de qualquer documento fora do período estabelecido para a entrega de títulos.
10. Não será considerado qualquer documento que venha a ser encaminhado para ser anexado a recurso administrativo relativo ao resultado preliminar da Avaliação de Títulos, quer seja de título não entregue no prazo ou de complementação ou substituição de título que já foi entregue.
 - 10.1. O Recurso tem por finalidade questionar a não atribuição de pontuação a título entregue no prazo ou a erro material na soma das pontuações atribuídas aos títulos do candidato.
11. A comprovação de conclusão de curso de pós-graduação poderá ser feita por declaração ou certidão de conclusão do Curso, emitida no prazo máximo de até 180 dias anteriores à data de publicação do Edital de regulamentação do Concurso, acompanhada do histórico escolar do candidato constando referência ao documento de reconhecimento do Curso, bem como carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, o resultado do julgamento da tese, dissertação, monografia ou trabalho de conclusão de curso, e a comprovação da apresentação e aprovação constando, ainda, que o curso atende às normas do Conselho Nacional de Educação (CNE). Caso o histórico escolar ou o documento de apresentação e aprovação contenha alguma pendência ou falta de requisitos de conclusão do Curso, a declaração não será aceita como substituta do diploma ou certificado de conclusão do Curso.
12. Poderão, a critério da CEV/UECE, ser desconsiderados os documentos referentes à comprovação de títulos que não contenham todas as informações necessárias ou que não permitam uma avaliação precisa e clara por parte da comissão avaliadora.
13. Não serão avaliados os títulos diferentes dos que constam nas tabelas do item 1 deste Comunicado.
14. Também não serão avaliados os títulos:
 - a) enviados de forma diferente do estabelecido neste Comunicado;
 - b) que esteja ilegível ou sem a frente ou o verso, quando for o caso, ou que o arquivo digital esteja corrompido;
 - c) sem data de expedição;
 - d) de doutorado ou mestrado concluídos no exterior que não estejam revalidados;
 - e) desacompanhados do diploma de graduação para os candidatos que apresentarem Certificado de Especialização, tendo em vista que será verificado se o Curso de Especialização foi iniciado antes da conclusão da graduação, em atendimento às normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);
 - f) que estejam em desacordo com o Edital de regulamentação do Concurso.
15. Para efeito de pontuação serão considerados:

- a) até um título de doutorado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso;
 - b) até um título de mestrado, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso;
 - c) até duas especializações, relacionado com a área de educação ou com o cargo/área de opção do candidato no Concurso.
 - d) Até dois títulos de graduação em licenciatura na área de educação diverso do exigido para o cargo escolhido (somente para os cargos de Professor).
16. Será atribuída pontuação zero ao candidato que não entregar os títulos no prazo e na forma estabelecidos, ou em desacordo com as disposições estabelecidas no Edital ou neste Comunicado.
- 16.1. Pontuação zero na Avaliação de Títulos não significa que o candidato está eliminado do Concurso, tendo em vista que esta fase do Certame tem caráter apenas classificatório.
17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
18. No **Anexo Único** deste Comunicado consta a relação com o nome da candidata habilitada para a Avaliação de Títulos do Concurso Público para Nutricionista e para Professor da Educação Básica do Município de Itapipoca.
19. A candidata poderá enviar nos dias 30 de agosto a 02 de setembro de 2024, das 8 horas do primeiro dia até as 17 horas do último dia do prazo enviar os documentos referentes à comprovação de títulos.

Fortaleza, 29 de agosto de 2024

Prof. Fábio Perdigão Vasconcelos
Presidente da CEV/UECE

ANEXO ÚNICO DO COMUNICADO Nº 96/2024-CEV/UECE, DE 29/08/2024

Relação com nome da candidata habilitada para a Avaliação de Títulos do Concurso Público para Nutricionista e para Professor da Educação Básica do Município de Itapipoca.

| Pedido | Nome | Cód | Cargo | Situação | Segmento |
|--------|---------------------------|-----|---|----------------------|--------------------|
| 395 | Fernanda Brito Cavalcante | 4 | Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º) - Língua Portuguesa | Habilitado (Títulos) | Ampla concorrência |

•••••